



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 – CCLC/PMLN/MA .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 – CCLC/PMLN/MA .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 – CCLC/PMLN/MA .....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 – CCLC/PMLN/MA .....	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 – CCLC/PMLN/MA .....	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 – CCLC/PMLN/MA .....	82
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b> .....	89
<b>PORTARIA</b> .....	89
PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE .....	89
PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE .....	89
PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE .....	89





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 – CCLC/PMLN/MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática** propostos pela empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.149.591/0002-36, localizada na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, km 249, Sala 340, Bairro Jacuhy, Serra/ ES, CEP 29161.230, representada pela Sra. **Aline Franco dos Santos**, portadora do RG nº MG-12.477.450-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 103.483.416-95, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 55.149.591/0002-36

End.: Rodovia Governador Mario Covas, s/n, km 249, Sala 340, Bairro Jacuhy, Serra/ ES, CEP 29161.230.

Responsável Legal: Aline Franco dos Santos

Tel.: (31) 99917-0503





E-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW). Especificações: com tecnologia de projeção 3LCD ou superior, resolução nativa mínima XGA (1024 x 768), brilho mínimo de 3.400 lumens (ANSI lumens), razão de contraste mínima de 15.000:1, proporção de imagem 4:3, com capacidade de redimensionamento para resoluções superiores; correção de keystone vertical e horizontal de, no mínimo, <math>\pm 30</math> graus; distância de projeção compatível com telas de 30" a 300" ou superior; lâmpada com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo econômico; conectividade mínima composta por,</p>	UND	EPSON E24	10	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00





	no mínimo: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada USB e 01 (uma) entrada VGA; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alto-falante embutido com potência mínima de 5W; alimentação bivolt automática (100–240V); acompanhado de controle remoto, cabos necessários para funcionamento e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
11	IMPRESSORA MULTIFUNCI ONAL COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA. Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização, com conectividade sem fio (Wi-Fi e Wi-Fi Direct); capacidade de rendimento mínimo de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com kit de tintas original; compatível com impressão a	UND	EPSON L3250	30	R\$ 1.188,00	R\$ 35.640,00





	partir de dispositivos móveis; resolução e qualidade de impressão compatíveis com o padrão do equipamento; alimentação bivolt (110/220V); garantia mínima de 12 (doze) meses; acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e kit inicial de tintas. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
14	IMPRESSORA MULTIFUNCI ONAL LASER (MÉDIO DESE MPENHO). Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão de até 20 páginas por minuto; resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi ou superior; conectividade mínima composta por interface Ethernet (RJ45), Wi-Fi e USB; capacidade mínima de entrada de papel	UND	BROTHER DCP-L1632 + TRANSF	23	R\$ 1.711,00	R\$ 39.353,00





	de 150 folhas, compatível com formato A4; funções de cópia com ampliação e redução; digitalização em cores e preto e branco; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e toner inicial. (COTA PRINCIPAL)					
15	IMPRESSORA MULTIFUNCI ONAL LASER (MÉDIO DESE MPENHO). Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão de até 20 páginas por minuto; resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi ou superior; conectividade mínima composta por interface Ethernet (RJ45), Wi-Fi e USB; capacidade mínima de entrada de papel	UND	BROTHER DCP-L1632 + TRANSF	7	R\$ 1.711,00	R\$ 11.977,00



de 150 folhas, compatível com formato A4; funções de cópia com ampliação e redução; digitalização em cores e preto e branco; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e toner inicial. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)					
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS</b>					<b>R\$ 125.870,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a linha “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente

que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **“caput”** desta **Cláusula**: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** - poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do **“caput”** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **“caput”** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente,

nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN**

**Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA**

**Parágrafo Segundo** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, data da assinatura eletrônica. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Central de Compras, Licitações e Contratos - Evandro Alves Pereira** - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR. ALLSET TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 55.149.591/0002-36 - **Aline Franco dos Santos** - **EMPRESA BENEFICIÁRIA**

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: 9g5ewrxzpo620260514150547*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 – CCLC/PMLN/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 – CCLC/PMLN/MA** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática** propostos pela empresa **E G L PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.464.844/0001-33, localizada na Rua João Castelo, nº 43, Vila Bacanga,

São Luís MA, CEP 65080855, representada pelo Sr. **Eduardo Gleise Leite Pinheiro**, portador do RG nº 0393035420100 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 605.664.913-03, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**RAZÃO SOCIAL: **E G L PINHEIRO LTDA**

CNPJ nº 42.464.844/0001-33

End.: Rua João Castelo, nº 43, Vila Bacanga, São Luís MA, CEP 65080855.

Responsável Legal: **Eduardo Gleise Leite Pinheiro**

Tel.: (98) 99217-4197

E-mail: infinityvariedade.loc@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. Especificações: tipo portátil e montável, com área de projeção	UND	MULTILASER	10	R\$ 999,89	R\$ 9.998,90

	de 100 polegadas, formato 1:1 (quadrado), superfície de projeção em material matte white com verso preto (blackout), bordas na cor preta; área de projeção com dimensões aproximadas de 1,80 m x 1,80 m; estrutura com tripé ajustável com altura mínima de até 2,80 m; produto de fácil instalação, transporte e manuseio; acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
12	IMPRESSORA MULTIFUNCI ONAL LASER (ALTO DESEM PENHO). Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão de até 40 páginas por minuto; resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi; conectividade mínima composta por interface Ethernet (RJ45),	UND	EPSON	30	R\$ 2.665,40	R\$ 79.962,00



	Wi-Fi e USB; capacidade de entrada de papel mínima de 500 folhas, com bandeja adicional multiuso; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; digitalização em cores e preto e branco; funções de digitalização para USB, e-mail, rede (SMB/FTP) e serviços em nuvem; display com tela sensível ao toque; memória interna mínima de 1GB; ciclo mensal de trabalho de até 150.000 páginas; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e toner inicial. (COTA PRINCIPAL)					
13	IMPRESSORA MULTIFUNCI ONAL LASER (ALTO DESEM	UND	EPSON	10	R\$ 2.665,40	R\$ 26.654,00



PENHO).  
Especificações:  
com funções de  
impressão, cópia  
e digitalização;  
velocidade  
mínima de  
impressão de até  
40 páginas por  
minuto;  
resolução  
mínima de  
impressão de  
600 x 600 dpi;  
conectividade  
mínima  
composta por  
interface  
Ethernet (RJ45),  
Wi-Fi e USB;  
capacidade de  
entrada de papel  
mínima de 500  
folhas, com  
bandeja  
adicional  
multiuso;  
alimentador  
automático de  
documentos  
(ADF) com  
capacidade  
mínima de 50  
folhas;  
digitalização em  
cores e preto e  
branco; funções  
de digitalização  
para USB, e-  
mail, rede  
(SMB/FTP) e  
serviços em  
nuvem; display  
com tela  
sensível ao  
toque; memória  
interna mínima  
de 1GB; ciclo  
mensal de  
trabalho de até  
150.000  
páginas;  
compatível com  
sistemas  
operacionais



	Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e toner inicial. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)					
16	SCANNER DE DOCUMENTOS. Especificações: com alimentação automática (ADF) e digitalização duplex (frente e verso simultâneo), tipo colorido; sensor do tipo CIS ou superior; resolução óptica mínima de 600 dpi; velocidade mínima de digitalização de 35 páginas por minuto (simplex) e 70 imagens por minuto (duplex); capacidade do alimentador automático (ADF) mínima de 100 folhas; suporte a digitalização de documentos de diferentes tamanhos e gramaturas; conectividade mínima composta por	UND	EPSON	10	R\$ 3.190,92	R\$ 31.909,20





	Wi-Fi e USB de alta velocidade; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhado de cabos necessários para funcionamento e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
17	DOCKSTATION PARA UNIDADES DE ARMAZENAMENTO. Especificações: compatível com discos HDD/SSD padrão SATA de 2,5" e 3,5", com capacidade para operação simultânea de, no mínimo, 02 (duas) unidades; interface externa USB 3.0 ou superior; suporte à função de clonagem offline (sem necessidade de computador); indicadores em LED para status e progresso; taxa de transferência compatível com o padrão da interface; alimentação por fonte externa bivolt	UND	KNUP	30	R\$ 185,54	R\$ 5.566,20





	(110/220V); produto de fácil instalação e operação; acompanhado de fonte de alimentação e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
18	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK. Especificações: com seleção automática ou manual de tensão de saída, compatível com múltiplos padrões de notebooks; tensão de entrada bivolt (110/220V); tensão de saída variável compatível com diferentes modelos de notebooks; corrente de saída compatível com os equipamentos suportados; acompanhada de múltiplos conect ores/adaptadores ; proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; acompanhada de cabo de alimentação e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	KNUP	30	R\$ 133,35	R\$ 4.000,50





19	<p>GABINETE PARA COMPUTADOR.</p> <p>Especificações: tipo torre (mid tower), compatível com placas-mãe padrão ATX e micro ATX; estrutura com sistema de ventilação, contendo, no mínimo, 01 (uma) ventoinha instalada; suporte para instalação de unidades de armazenamento padrão 3,5" e 2,5"; mínimo de 07 (sete) slots de expansão; painel frontal com, no mínimo: 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0, e conexões de áudio e microfone; compatível com fontes padrão ATX; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</p>	UND	BLUECASE	50	R\$ 251,28	R\$ 12.564,00
20	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR.</p> <p>Especificações: padrão ATX, com potência</p>	UND	CORSAIR	75	R\$ 164,37	R\$ 12.327,75





	<p>mínima de 250W reais; conectores compatíveis com placas-mãe padrão ATX (conector principal de 24 pinos e demais conexões auxiliares); suporte a dispositivos SATA; eficiência mínima compatível com o padrão do equipamento; proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; ventilação ativa; alimentação com chaveamento bivolt (110/220V); acompanhada de cabo de força e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</p>					
21	<p>PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR. Especificações: compatível com processadores com suporte a memória DDR4; formato micro ATX; suporte a, no mínimo, 02 (dois) slots de memória DDR4 com capacidade mínima total de 32GB; suporte a armazenamento por meio de</p>	UND	MSI	20	R\$ 551,85	R\$ 11.037,00





	interfaces SATA; interface de rede integrada Gigabit (10/100/1000 Mbps); áudio integrado; conectividade mínima contendo portas USB, HDMI e VGA; slots de expansão PCI Express; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
22	PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR. Especificações: compatível com processadores com suporte a memória DDR3; formato micro ATX; suporte a, no mínimo, 02 (dois) slots de memória DDR3 com capacidade mínima total de 16GB; suporte a armazenamento por meio de interfaces SATA; interface de rede integrada Gigabit (10/100/1000 Mbps); áudio integrado; conectividade mínima contendo portas USB, HDMI e VGA; slots de expansão PCI	UND	AMD	30	R\$ 182,04	R\$ 5.461,20



	Express;produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR. Especificações: com frequência base mínima de 3.6 GHz, no mínimo 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads, cache mínimo de 6MB, compatível com memória DDR4; com vídeo integrado; consumo máximo de energia (TDP) compatível com o equipamento; acompanhado de cooler compatível e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	AMD	30	R\$ 375,47	R\$ 11.264,10
24	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR. Especificações: com frequência base mínima de 3.7 GHz, no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads, cache mínimo de 6MB,	UND	KINGSTON	30	R\$ 758,00	R\$ 22.740,00



	compatível com memória DDR4; com vídeo integrado; suporte a resolução gráfica elevada; consumo máximo de energia (TDP) compatível com o equipamento; acompanhado de cooler compatível e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
28	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO (HD). Especificações: interface SATA III (6 Gb/s) ou superior; capacidade mínima de 1TB; velocidade de rotação mínima de 7200 RPM; memória cache mínima de 64MB; desempenho compatível com o padrão do equipamento; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	KINGSTON	40	R\$ 217,25	R\$ 8.690,00
29	UNIDADE DE ARMAZENAM	UND	KINGSTON	30	R\$ 335,82	R\$ 10.074,60





	<p>ENTO EXTERNO PORTÁTIL (HD EXTERNO). Especificações: com capacidade mínima de 1TB; interface USB 3.0 ou superior; alimentação por meio da própria interface USB, dispensando fonte externa; produto compacto e portátil; acompanhado de cabo USB, manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</p>					
31	<p>BATERIA TIPO MOEDA CR2032. Especificações: tecnologia de lítio, tensão nominal de 3V, não recarregável; dimensões padrão compatíveis com o modelo; adequada para uso em equipamentos eletrônicos diversos; produto novo, lacrado e dentro do prazo de validade, acompanhado de identificação do fabricante.</p>	UND	ELGIN	60	R\$ 1,11	R\$ 66,60





	(EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
33	BATERIA 9V R ECARREGÁVEL. Especificações: com capacidade mínima de 250 mAh ou superior; vida útil mínima de 1.000 ciclos de recarga; adequada para uso em dispositivos eletrônicos compatíveis; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	ELGIN	10	R\$ 23,18	R\$ 231,80
34	SPEAKER (ALTO-FALANTE INTERNO TIPO BEEP). Especificações: para gabinete de computador, compatível com placas-mãe padrão de mercado; utilizado para emissão de sinais sonoros de diagnóstico do sistema; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	ELGIN	10	R\$ 32,19	R\$ 321,90



36	NOBREAK. Especificações: com potência mínima de 720 VA; entrada e saída compatíveis com tensão de 115/127V; sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e variações da rede elétrica; estabilização interna de tensão; acionamento automático em caso de falha de energia; tecnologia de forma de onda compatível com equipamentos eletrônicos; função de partida a frio (DC Start); produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	INTELBRÁS	100	R\$ 350,97	R\$ 35.097,00
38	MONITOR – 21,5 POLEGADAS. Especificações: tela tipo LCD; tecnologia IPS; sistema de iluminação traseira W-LED; dimensão mínima de 21,5 polegadas; revestimento da tela antiofuscante	UND	AOC	50	R\$ 268,14	R\$ 13.407,00



	(3H, névoa 25%); proporção de imagem 16:9; resolução máxima de 1920 x 1080; entradas mínimas: 01 VGA (analógica) e 01 HDMI ou DVI (digital); área de exibição compatível com o padrão informado; adequado para uso administrativo. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
41	MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR. Especificações: conexão USB, com no mínimo 03 (três) botões e scroll; resolução mínima de 1000 DPI ou superior; sistema plug and play; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	LOGITECH	100	R\$ 22,29	R\$ 2.229,00
42	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. Especificações: sistema de som estéreo; conexão via USB ou P2 (3,5 mm); alimentação via	UND	LOGITECH	50	R\$ 48,48	R\$ 2.424,00





	USB ou rede elétrica; controle de volume integrado; potência adequada para uso em ambiente de escritório. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
44	MOUSEPAD PARA USO EM COMPUTADOR. Especificações: superfície lisa para melhor desempenho do mouse; base antiderrapante; material resistente; dimensões adequadas para uso em ambiente de escritório. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	FORTEK	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
50	CABO DE ÁUDIO TIPO SPEAKON. Especificações: com comprimento fixo de 10 (dez) metros; cabo com seção mínima de 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> ; conectores tipo Speakon macho em ambas as extremidades; adequado para ligação de caixas de som. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	FORTEK	50	R\$ 97,79	R\$ 4.889,50





51	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. Especificações: com entrada HDMI e saída VGA; com suporte à transmissão de áudio por meio de saída auxiliar (P2); comprimento compacto; compatível com equipamentos de vídeo diversos; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	FORTEK	50	R\$ 30,14	R\$ 1.507,00
52	HUB USB. Especificações: interface USB 3.0 ou superior; com no mínimo 04 (quatro) portas USB; velocidade de transferência compatível com o padrão da interface; sistema plug and play; alimentação via porta USB; comprimento do cabo mínimo de 20 cm; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO	UND	FORTEK	50	R\$ 48,86	R\$ 2.443,00





	ME, EPP, MEI)					
53	PENDRIVE – 16GB. Especificações: capacidade mínima de 16GB; interface USB 3.0 ou superior; velocidade de leitura e gravação compatível com o padrão do dispositivo; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	KINGSTON	150	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50
54	PENDRIVE – 32GB. Especificações: capacidade mínima de 32GB; interface USB 3.0 ou superior; velocidade de leitura e gravação compatível com o padrão do dispositivo; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	KINGSTON	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
55	PENDRIVE – 64GB. Especificações: capacidade	UND	KINGSTON	100	R\$ 32,91	R\$ 3.291,00





	mínima de 64GB; interface USB 3.0 ou superior; com recurso de segurança por criptografia ou proteção de dados; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
56	ADAPTADOR DE TOMADA – PADRÃO ANTIGO PARA NOVO. Especificações: adaptador do padrão anterior para o padrão brasileiro atual (2P + T); tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; conforme norma NBR 14136; material resistente; adequado para uso em equipamentos elétricos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	DANEVA	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
57	ADAPTADOR DE TOMADA – PADRÃO BRASILEIRO (2P + T). Especificações: adaptador para conexão de	UND	DANEVA	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00





	equipamentos com plugues compatíveis com o padrão brasileiro (2P + T); tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; conforme norma NBR 14136; material resistente; adequado para uso em equipamentos elétricos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
58	ADAPTADOR MULTIPLICADOR DE TOMADA – 3 SAÍDAS (2P + T). Especificações: adaptador tipo tripolar (2P + T) com no mínimo 03 (três) saídas; tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; material resistente; adequado para uso em equipamentos elétricos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	DANEVA	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
59	FILTRO DE LINHA. Especificações: com tensão de operação	UND	CLAMPER	200	R\$ 28,27	R\$ 5.654,00





	127/220V; corrente mínima de 10A; com proteção contra surto de tensão; com disjuntor ou sistema de proteção equivalente; mínimo de 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136; comprimento do cabo mínimo de 1 metro; com certificação do INMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
60	EXTENSÃO ELÉTRICA – 3M. Especificações: com comprimento de 3 metros; mínimo de 03 (três) tomadas padrão NBR 14136; tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; material resistente. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	CLAMPER	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
61	EXTENSÃO ELÉTRICA – 5M. Especificações: com comprimento de 5 metros; mínimo de 03 (três) tomadas padrão NBR	UND	CLAMPER	100	R\$ 35,43	R\$ 3.543,00





	14136; tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; com interruptor liga/desliga; material resistente. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
62	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR – 10M. Especificações: com comprimento mínimo de 10 metros; mínimo de 04 (quatro) tomadas padrão NBR 14136; tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; com interruptor liga/desliga; material resistente; produto em conformidade com normas técnicas aplicáveis. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	CLAMPER	100	R\$ 24,21	R\$ 2.421,00
63	FITA ISOLANTE. Especificações: largura mínima de 19 mm; comprimento mínimo de 10 metros; material em PVC com	UND	TIGRE	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00





	adesivo; cor preta; adequada para isolamento elétrico; tensão de isolamento compatível com uso elétrico. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
64	PILHA ALCALINA – TAMANHO AA. Especificações: tamanho AA, tensão nominal de 1,5V; produto novo, lacrado e dentro do prazo de validade; fornecimento em par (02 unidades). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	PAR	ELGIN	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
65	PILHA ALCALINA – TAMANHO AAA. Especificações: tamanho AAA, tensão nominal de 1,5V; produto novo, lacrado e dentro do prazo de validade; fornecimento em par (02 unidades). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	PAR	ELGIN	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
66	CARREGADOR DE PILHAS. Especificações: compatível com	UND	ELGIN	50	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50





	<p>pilhas AA, AAA e baterias 9V; alimentação bivolt (110/220V); capacidade mínima para carregamento simultâneo de, no mínimo, 04 pilhas AA ou AAA e 02 baterias 9V; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</p>					
68	<p>TONER PARA IMPRESSORA LASER MONO CROMÁTICA (ALTO RENDIMENTO). Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência TN850; rendimento mínimo de 3.000 páginas ou superior; produto novo, acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</p>	UND	HP	100	R\$ 73,27	R\$ 7.327,00
73	<p>KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA. Especificações:</p>	KIT	EPSON	200	R\$ 92,66	R\$ 18.532,00





	kit contendo refis de tinta nas cores preto, ciano, magenta e amarelo; compatível com impressoras jato de tinta utilizadas pela Administração; produto novo, original ou compatível, desde que assegure desempenho e rendimento equivalentes ao equipamento; rendimento compatível com o modelo da impressora. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
74	SWITCH DE REDE – 8 PORTAS. Especificações: com no mínimo 08 (oito) portas RJ45 10/100/1000 Mbps; suporte a padrões IEEE 802.3; sistema plug and play; estrutura adequada para uso em rede local; alimentação compatível; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	INTELBRÁS	40	R\$ 90,69	R\$ 3.627,60





78	ACCESS POINT PARA AMBIENTE INDOOR E OUTDOOR. Especificações: dual band (2.4 GHz e 5 GHz); velocidade mínima de 1300 Mbps (5 GHz) e 450 Mbps (2.4 GHz); suporte a no mínimo 250 usuários simultâneos; tecnologia MU-MIMO 3x3; compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; suporte a criptografia WEP, WPA/WPA2 (PSK e Enterprise); mínimo de 02 portas Ethernet Gigabit; suporte a PoE (802.3af e 802.3at); com fonte PoE inclusa; suporte a VLAN, QoS e isolamento de rede para convidados; mínimo de 03 antenas internas; potência mínima de 22 dBm; botão de reset; compatível com redes sem fio utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	INTELBRÁS	20	R\$ 561,36	R\$ 11.227,20
79	ROTEADOR WIRELESS –	UND	INTELBRÁS	40	R\$ 168,69	R\$ 6.747,60





	<p>PADRÃO WIFI 5 (802.11ac). Especificações: dual band (2.4 GHz e 5 GHz); velocidades mínimas de 867 Mbps (5 GHz) e 450 Mbps (2.4 GHz); mínimo de 04 antenas; tecnologia MU-MIMO 2x2; suporte a redes de convidados; tecnologia Beamforming; suporte a WPS, QoS, controle parental e DDNS; modos de operação roteador e access point; 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit; suporte a criptografia WEP, WPA/WPA2 (Personal e Enterprise); recursos de segurança com firewall SPI e controle de acesso; alimentação 220V; compatível com redes utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</p>					
80	<p>REPETIDOR WIRELESS – PADRÃO WIFI 5 (802.11ac). Especificações: dual band (2.4 GHz e 5 GHz);</p>	UND	TP LINK	20	R\$ 96,27	R\$ 1.925,40



	velocidades mínimas de 433 Mbps (5 GHz) e 300 Mbps (2.4 GHz); mínimo de 02 antenas (internas ou externas); compatível com dispositivos IEEE 802.11 b/g/n/ac; 01 porta Ethernet RJ45; suporte a criptografia WEP, WPA/WPA2-PSK; botão WPS e reset; alimentação 220V; compatível com redes sem fio utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
81	CANALETA PARA PASSAGEM DE CABOS DE REDE. Especificações: comprimento de 2 metros por unidade; dimensões aproximadas 20x10 mm; com divisória interna; material plástico com fita dupla face autocolante; cor branca. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	TIGRE	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
82	CONECTOR RJ45 FÊMEA KEYSTONE.	UND	PANDUIT	20	R\$ 0,54	R\$ 10,80



	Especificações: categoria CAT6; material em bronze fosforoso com contatos banhados a ouro;compatível com cabos 22 a 26 AWG; compatível com ferramentas padrão 110 e Krone; identificação T568A e T568B; conformepadrão ANSI/TIA 568. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
83	CAIXA DE SOBREPOR PARA TOMADA DE REDE RJ45. Especificações: com 01 porta; compatível com conector keystone; material termoplástico; sistema modular de encaixe; sem parafusos aparentes; acompanhada de parafusos para instalação. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	LEGRAND	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
85	CONECTOR RJ45 MACHO 8P8C. Especificações: categoria CAT6; material termoplástico	UND	LEGRAND	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00

	com contatos banhados a ouro;compatível com cabos UTP; sem blindagem; cor transparente. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
86	PATCH CORD CAT6. Especificações: comprimento mínimo de 1,5 metros; cabo UTP com 4 pares 24 AWG; padrão de montagem T568A ou equivalente; conforme normas IEEE e ANSI/TIA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	LEGRAND	10	R\$ 17,94	R\$ 179,40
87	KIT DE CHAVES PHILIPS E FENDA. Especificações: composto por 09 peças; hastes em aço cromo vanádio; acabamento niquelado; pontas magnéticas; cabos em PVC rígido; resistente a impactos e agentes químicos; contendo tamanhos variados conforme especificação.	UND	VONDER	10	R\$ 128,74	R\$ 1.287,40



	(EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
88	KIT DE CHAVES CANHÃO. Especificações: composto por 09 peças; fabricado em aço vanádio; acabamento cromado; indicado para manutenção de equipamentos; contendo tamanhos variados conforme especificação. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	VONDER	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
89	KIT DE CHAVES TORX. Especificações: composto por no mínimo 06 peças; tamanhos T2 a T7; fabricado em aço; indicado para manutenção de equipamentos eletrônicos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	VONDER	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
90	KIT DE PINÇAS ANTIESTÁTICAS. Especificações: composto por no mínimo 06 peças; material em aço antiácido;	UND	VONDER	10	R\$ 60,62	R\$ 606,20





	propriedades antiestáticas e antimagnéticas; indicado para manutenção de equipamentos eletrônicos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
91	KIT DE PALHETAS PARA MANUTENÇÃO. Especificações: composto por no mínimo 12 peças (metal e plástico); formato triangular; material resistente; espessura aproximada de 0,35 mm. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	VONDER	10	R\$ 57,58	R\$ 575,80
92	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. Especificações: corpo em aço temperado; acabamento cromado; cabo ergonômico com isolamento de até 1000V; conforme NR10 e NBR 9699. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	VONDER	10	R\$ 51,74	R\$ 517,40
93	ALICATE DE BICO TIPO MEIA CANA.	UND	VONDER	10	R\$ 47,91	R\$ 479,10





	Especificações: fabricado em aço especial; acabamento polido; cabo ergonômico; indicado para trabalhos de eletrônica. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
94	ALICATE DE INSERÇÃO PARA CABEA MENTO. Especificações: compatível com cabos UTP/FTP (Cat5e e Cat6); material em aço cromo; com regulagem de pressão; lâmina em aço de alto carbono. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	VONDER	4	R\$ 44,22	R\$ 176,88
95	TESTADOR DE FONTE ATX. Especificações: compatível com conectores ATX, PCI-E e SATA; display LCD; indicação de tensões; alarmes sonoros para falhas; sistema de diagnóstico integrado. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	VONDER	10	R\$ 65,73	R\$ 657,30
96	CRIMPADOR PARA	UND	VONDER	4	R\$ 102,43	R\$ 409,72





	<p>CONECTORES RJ45/RJ12/RJ11 .Especificações: compatível com cabos de 4, 6 e 8 vias; categorias 3, 5e e 6; material em aço com revestimento polimérico. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</p>					
97	<p>ALICATE DE CRIMPAGEM PARA REDES DE DADOS E VOZ. Especificações: tipo 3 em 1 (corta, decapa e crimpa); compatível com conectores 8P, 6P e 4P; lâminas em aço inoxidável; com função de corte e decapagem; material em aço carbono com acabamento em plástico PVC e ABS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)</p>	UND	VONDER	5	R\$ 50,11	R\$ 250,55
98	<p>DECAPADOR DE CABO DE REDE. Especificações: tipo 2 em 1 (corta e decapa); compatível com cabos UTP, STP, FTP e coaxial; com regulagem de altura da lâmina;</p>	UND	VONDER	10	R\$ 71,71	R\$ 717,10





	corpo em plástico de alta resistência. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
99	TESTADOR DE CABO DE REDE. Especificações: compatível com cabos RJ11, RJ45, BNC e USB; com soquetes RJ11 e RJ45; suporte a cabos LAN UTP/STP; teste de cabos com indicação de continuidade, curto-circuito e ausência de conexão; identificação de cabo direto e crossover; alcance mínimo de 1.000 metros; display em LED com indicação visual e sonora; função de auto desligamento; alimentação por bateria de 9V. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	VONDER	10	R\$ 61,45	R\$ 614,50
100	LOCALIZADOR E RASTREADOR DE CABOS DE REDE. Especificações: para identificação de cabos LAN e telefônicos; suporte a	UND	VONDER	10	R\$ 58,69	R\$ 586,90



	conector RJ45; função de teste de continuidade; sistema com proteção contra interferência; indicadores de intensidade de sinal por LED; controle de volume; com fone de ouvido incluso; alcance mínimo de 100 metros; alimentação por bateria de 9V (transmissor e receptor). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
101	FERRO DE SOLDA ELÉTRICO. Especificações: tensão 220V; potência mínima de 40W; temperatura máxima entre 410°C e 450°C; corpo em aço inoxidável; ponta substituível de longa durabilidade; tubo ventilado; resistência de mica; material antichama; acompanhado de suporte; certificado pelo INMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	RISE MODE	10	R\$ 66,52	R\$ 665,20
102	ESTANHO	UND	RISE MODE	10	R\$ 95,81	R\$ 958,10



	PARA SOLDA EM FIO. Especificações: diâmetro de 0,5 mm; liga 60/40 (estanho/chumbo); fluxo tipo RA (T2); indicado para soldagem de componentes eletrônicos; formato em rolo; peso mínimo de 500g. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
103	ESPONJA PARA LIMPEZA DE FERRO DE SOLDA. Especificações: fabricada em material vegetal (celulose); estrutura porosa para remoção de resíduos; alta absorção de água; formato quadrado; espessura aproximada de 10 mm. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	RISE MODE	10	R\$ 37,72	R\$ 377,20
104	SPRAY LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS. Especificações: indicado para limpeza e restauração de continuidade elétrica; secagem rápida; embalagem em aerossol;	UND	RISE MODE	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00



	composto por hidrocarbonetos; volume mínimo de 300 ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
105	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA ELETRÔNICA. Especificações: pureza mínima de 99,8%; teor máximo de água de 0,1%; secagem rápida; não corrosivo; indicado para limpeza de circuitos eletrônicos; volume mínimo de 1 litro. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	RISE MODE	30	R\$ 18,17	R\$ 545,10
106	PASTA TÉRMICA PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS. Especificações: indicada para uso em CPUs, GPUs e notebooks; cor cinza; condutividade térmica mínima superior a 4 W/m-K; não condutiva eletricamente; volume mínimo de 3g; acompanhada de espátula para aplicação.	UND	RISE MODE	30	R\$ 36,68	R\$ 1.100,40





(EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS</b>					<b>R\$ 408.821,40</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão

ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** – Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou **IV** do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso **IV** do “caput” desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA

**Parágrafo Segundo** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, data da assinatura eletrônica. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Central de Compras, Licitações e Contratos - Evandro Alves Pereira** - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR. E G L PINHEIRO LTDA** - CNPJ nº 42.464.844/0001-33 - **Eduardo Gleise Leite Pinheiro - EMPRESA BENEFICIÁRIA**

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: yzpkbmaxcrj20260514150553*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 – CCLC/PMLN/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 – CCLC/PMLN/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática** propostos pela empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, localizada na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-330, representada pela Sra. **Neusa Candido da Silva**, portadora do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 169.827.718-06, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.



**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

RAZÃO SOCIAL: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 23.496.174/0001-92

END.: Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-330.

Representante Legal: Neusa Candido da Silva

TEL.: (17) 3042-1395

E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONO CROMÁTICA (PADRÃO). Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência TN660; rendimento compatível com o equipamento; produto novo, não remanufaturado, acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	DSI CHINAMETE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
69	UNIDADE DE IMAGEM (FOTOCOCONDUTOR) PARA	UND	DSI CHINAMETE	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00





	IMPRESSORA LASER MONO CROMÁTICA. Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência 3472 ref. TN3442; produto novo, acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
70	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONO CROMÁTICA (BAIXO RENDIMENTO). Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência TN1060; rendimento mínimo de 1.000 páginas; produto novo. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	DSI CHINAMETE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
71	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONO CROMÁTICA (MÉDIO RENDIMENTO). Especificações: compatível com equipamentos	UND	DSI CHINAMETE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00



	utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência TNB021; rendimento mínimo de 2.600 páginas; produto novo. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
72	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONO CROMÁTICA (COM CHIP). Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente aos modelos de referência 1105/1107; com chip compatível; rendimento mínimo de 3.000 páginas; produto novo. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	DSI CHINAMETE	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 19.400,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a linha “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** - poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de

empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou **IV** do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso **IV** do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. - **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN**

**Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA**

**Parágrafo Segundo** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, data da assinatura eletrônica. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Central de Compras, Licitações e Contratos - Evandro Alves Pereira** - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR. N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 - **Neusa Candido da Silva** - **EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: m6u9ejvcifj20260514150535*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 – CCLC/PMLN/MA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os preços para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática propostos pela empresa **SELECTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.908.715/0001-48, localizada na Av. Campos Sales, nº 1268, Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-330, representada pela Sra. **Luciana Castelo Branco Noleto**, portadora do RG nº 1506635/SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 713.637.343-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL: SELECTA DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ 46.908.715/0001-48**

**END.:** Av. Campos Sales, nº 1268, Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-330.

**Representante Legal:** Luciana Castelo Branco Noleto

**Tel.:** (98)98886-1406

**E-mail:** selectadistribuidora2022@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-------	-----	-------	-------



					UNITÁRIO	TOTAL
2	COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas que demandem maior capacidade de processamento, com processador com frequência mínima de 3.9 GHz, no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com cache mínimo de 6MB, com vídeo integrado; memória RAM mínima de 8GB DDR4 com frequência mínima de 2666 MHz ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 500GB, interface SATA ou superior; placa de som integrada de alta definição; placa de rede integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade mínima composta por, no mínimo: 04 (quatro) portas	UND	PC HOME PICHAU HM628, AMD RYZEN 5 5600GT, 16GB DDR4, SSD 240GB	38	R\$ 3.401,19	R\$ 129.245,22



	<p>USB 2.0 e 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior; fonte de alimentação com chaveamento automático bivolt (110/220V), com potência compatível com a configuração do equipamento; acompanhado de 01 (um) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e 01 (um) mouse óptico USB com, no mínimo, 03 (três) botões e scroll; equipamento fornecido completo, montado, testado e em pleno funcionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado, acompanhado de manual do usuário. (COTA PRINCIPAL)</p>					
3	<p>COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA). Especificações: destinado à execução de atividades</p>	UND	<p>PC HOME PICHAU HM628, AMD RYZEN 5 5600GT, 16GB DDR4, SSD 240GB</p>	12	R\$ 3.401,19	R\$ 40.814,28





administrativas que demandem maior capacidade de processamento, com processador com frequência mínima de 3.9 GHz, no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com cache mínimo de 6MB, com vídeo integrado; memória RAM mínima de 8GB DDR4 com frequência mínima de 2666 MHz ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 500GB, interface SATA ou superior; placa de som integrada de alta definição; placa de rede integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade mínima composta por, no mínimo: 04 (quatro) portas USB 2.0 e 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior; fonte de alimentação com chaveamento automático bivolt (110/220V), com potência compatível com





	a configuração do equipamento; acompanhado de 01 (um) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e 01 (um) mouse óptico USB com, no mínimo, 03 (três) botões e scroll; equipamento fornecido completo, montado, testado e em pleno funcionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado, acompanhado de manual do usuário. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)					
6	NOTEBOOK(CONFIGURAÇÃO BÁSICA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas rotineiras, com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento	UND	ASUS E1504GA WS35	38	R\$ 4.203,25	R\$ 159.723,50





	do tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão M.2 PCIe ou superior; tela de 15,6" com resolução mínima HD (1366 x 768), antirreflexo; placa de vídeo integrada; conectividade sem fio Wi-Fi 6 (ou superior) e Bluetooth 5.0 (ou superior); webcam com resolução mínima de 720p; alto-falantes integrados e microfone embutido; alimentação bivolt (110/220V); bateria de, no mínimo, 3 células com autonomia compatível com o equipamento; acompanhado de carregador original e manual do usuário, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA PRINCIPAL)					
7	NOTEBOOK(C ONFIGURAÇÃO BÁSICA). Especificações: destinado à	UND	ASUS E1504GA WS35	12	R\$ 4.203,25	R\$ 50.439,00





execução de atividades administrativas rotineiras, com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão M.2 PCIe ou superior; tela de 15,6" com resolução mínima HD (1366 x 768), antirreflexo; placa de vídeo integrada; conectividade sem fio Wi-Fi 6 (ou superior) e Bluetooth 5.0 (ou superior); webcam com resolução mínima de 720p; alto-falantes integrados e microfone embutido; alimentação bivolt (110/220V); bateria de, no mínimo, 3 células com autonomia compatível com o equipamento; acompanhado de carregador original e manual do usuário, com sistema operacional





	Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)					
8	NOTEBOOK(CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas que demandem maior capacidade de processamento, com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão M.2 PCIe ou superior; tela de 15,6" com resolução mínima HD (1366 x 768), antirreflexo; placa de vídeo integrada; conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth; webcam com resolução mínima de 720p; alto-falantes integrados e	UND	ASUS E1504GA WS36	23	R\$ 2.586,09	R\$ 59.480,07





	microfone embutido; alimentação bivolt (110/220V); acompanhado de carregador original e manual do usuário, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA PRINCIPAL)					
9	NOTEBOOK(CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas que demandem maior capacidade de processamento, com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão M.2 PCIe ou superior; tela de 15,6" com resolução mínima HD (1366 x 768), antirreflexo;	UND	ASUS E1504GA  WS37	7	R\$ 2.586,09	R\$ 18.102,63





	placa de vídeo integrada; conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth; webcam com resolução mínima de 720p; alto-falantes integrados e microfone embutido; alimentação bivolt (110/220V); acompanhado de carregador original e manual do usuário, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)					
26	MEMÓRIA RAM DDR4. Especificações: tipo UDIMM, com capacidade mínima de 8GB por módulo; frequência mínima de 2666 MHz ou superior; tensão de operação compatível com o padrão do dispositivo; compatível com placas-mãe DDR4; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO	UND	HOOPSON	40	R\$ 200,92	R\$ 8.036,80





	ME, EPP, MEI)					
27	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 120GB. Especificações: formato 2,5 polegadas; interface SATA III (6 Gb/s) ou superior, compatível com versões anteriores; capacidade mínima de 120GB; tecnologia de memória do tipo TLC ou superior; velocidade de leitura e gravação compatível com os equipamentos utilizados pela Administração; resistência e vida útil compatíveis com uso contínuo; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	RISEMODE	50	R\$ 196,01	R\$ 9.800,50
30	MICROFONE SEM FIO PARA CONFÉRCIA. Especificações: tipo kit, composto por, no mínimo, 01 (uma) base receptora e 02	KIT	DYLAN DW 602MAX	15	R\$ 1.310,79	R\$ 19.661,85



	(dois) microfones de mão transmissores; tecnologia sem fio com estabilidade de sinal; qualidade de áudio compatível com uso em ambientes de reunião e conferência; alimentação compatível com o equipamento; acompanhado de cabos, fonte de alimentação e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
35	TRANSFORMADOR DE TENSÃO. Especificações: com potência mínima de 1500 VA ou superior; capaz de converter tensão de 127V para 220V e/ou 220V para 127V; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; padrão de tomadas conforme norma brasileira (NBR 14136); produto robusto, adequado para uso em equipamentos eletrônicos; acompanhado de manual do usuário.	UND	K&F 1500VA	40	R\$ 224,32	R\$ 8.972,80



	(EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
37	ESTABILIZADOR DE TENSÃO. Especificações: potência compatível com equipamentos de informática; tensão de entrada bivolt (127/220V); mínimo de 04 tomadas no padrão brasileiro (NBR 14136); proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito; filtro de linha interno; adequado para uso em equipamentos utilizados pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	TS SHARA 300VA 4 TOMADAS	60	R\$ 222,61	R\$ 13.356,60
39	MONITOR – 19,5 POLEGADAS. Especificações: tela tipo LCD; tecnologia IPS; tipo de iluminação traseira sistema W-LED; dimensões do painel de 19,5 polegadas; revestimento da tela com camada antiofuscante, 3H, névoa 25%; área de exibição	UND	VXPRO 19”	50	R\$ 381,17	R\$ 19.058,50



	de aproximadamente 527 x 296,5 mm; proporção de imagem 16:9; resolução máxima de 1920 x 1080; entradas de sinal: 1x VGA (analógica) ou 1x DVI e 1x HDMI (digital). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
40	TECLADO PARA COMPUTADOR. Especificações: conexão USB, padrão ABNT2, layout em português; teclas de perfil baixo e silenciosas; resistente a respingos; com teclado numérico integrado; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	MACROVIP MV-K801UB	100	R\$ 35,55	R\$ 3.555,00
75	SWITCH DE REDE – 16 PORTAS. Especificações: com no mínimo 16 (dezesesseis) portas RJ45 10/100/1000 Mbps; suporte a padrões IEEE 802.3; sistema plug and play; estrutura	UND	HIKVISION DS-3E0116R	30	R\$ 345,36	R\$ 10.360,80





	metálica; suporte à montagem em rack; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
76	SWITCH DE REDE – 24 PORTAS. Especificações: com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 Mbps; suporte aos padrões IEEE 802.3; sistema plug and play; estrutura metálica; suporte à montagem em rack; produto acompanhado de kit de instalação e manual do usuário; compatível com redes de dados utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	TP-LINK TLS G1024D	20	R\$ 438,81	R\$ 8.776,20
77	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS LAYER 2 (GERENCIÁVEL). Especificações: com 48 portas RJ45 10/100/1000Base-T e, no mínimo, 02 portas de uplink;	UND	TP-LINK TLS G1048	20	R\$ 1.390,29	R\$ 27.805,80





	suporte a tecnologia Gigabit Ethernet; capacidade de comutação mínima de 74,40 Gbps; memória mínima de 128 MB; buffer de pacote mínimo de 12 Mb; suporte a prevenção de ataques DoS; LEDs indicadores de sistema, link/atividade e velocidade; suporte a portas SFP; gerenciamento dedicado; instalação em rack padrão 1U; alimentação bivolt (120/230V AC); compatível com redes utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
84	CABO DE REDE CAT6. Especificações: tipo UTP; caixa com 305 metros; condutores em cobre 24 AWG; capa em PVC retardante a chamas; conforme padrões de cabeamento estruturado; adequado para redes utilizadas pela	CAIXA	LURON OWIRE CAT 6-23AWG	10	R\$ 333,95	R\$ 3.339,50



Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS</b>					<b>R\$ 590.529,05</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo**

**Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** – Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN

Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA



**Parágrafo Segundo** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, data da assinatura eletrônica. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Central de Compras, Licitações e Contratos - Evandro Alves Pereira** - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR. SELECTA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ 46.908.715/0001-48 - **Luciana Castelo Branco Noleto** - **EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

Publicado por: **EDUARDO GOMES PEREIRA**  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: **ibcpwmesedi20260514150543**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 – CCLC/PMLN/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática** propostos pela empresa **WB PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.671.164/0001-07, localizada na Rua Costa Rica, nº 14, Jardim Das Américas, Formosa/GO, CEP 73803-356, representada pelo Sr. **Wesley Cassio Bonifácio de Carvalho**, portador do RG nº 6031567 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 067.593.261-05, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.





**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL:** WB PRODUTOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ nº** 53.671.164/0001-07

**END.:** Rua Costa Rica, nº 14, Jardim Das Américas, Formosa/GO, CEP 73803-356.

**Representante Legal:** Wesley Cassio Bonifácio de Carvalho

**Tel.:** (61) 9 9611-3580

**E-mail:** wbcempreendimentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO BÁSICA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas rotineiras, com menor demanda de processamento, com processador com frequência mínima de 3.0 GHz, no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com vídeo integrado; memória RAM mínima de 4GB DDR3 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 120GB, interface SATA ou superior; placa de som	UND	GOLDENTEC/TCN	23	R\$ 2.479,50	R\$ 57.028,50





integrada de alta definição; placa de rede integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade mínima composta por, no mínimo: 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 2.0, 01 (uma) saída VGA e 01 (uma) saída HDMI, 01 (uma) porta de rede RJ45 e conectores de áudio; conectividade sem fio por meio de adaptador externo Wi-Fi; fonte de alimentação com chaveamento automático bivolt (110/220V), com potência compatível com a configuração do equipamento; acompanhado de 01 (um) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e 01 (um) mouse óptico USB com, no mínimo, 03 (três) botões e scroll; equipamento fornecido completo, montado, testado e em pleno funcionamento,





	com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA PRINCIPAL)					
5	COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO BÁSICA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas rotineiras, com menor demanda de processamento, com processador com frequência mínima de 3.0 GHz, no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com vídeo integrado; memória RAM mínima de 4GB DDR3 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 120GB, interface SATA ou superior; placa de som integrada de alta definição; placa de rede integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade mínima composta por,	UND	GOLDENTEC/TCN	7	R\$ 2.479,50	R\$ 17.356,50





no mínimo: 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 2.0, 01 (uma) saída VGA e 01 (uma) saída HDMI, 01 (uma) porta de rede RJ45 e conectores de áudio; conectividade sem fio por meio de adaptador externo Wi-Fi; fonte de alimentação com chaveamento automático bivolt (110/220V), com potência compatível com a configuração do equipamento; acompanhado de 01 (um) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e 01 (um) mouse óptico USB com, no mínimo, 03 (três) botões e scroll; equipamento fornecido completo, montado, testado e em pleno funcionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado.  
(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)



VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS							R\$ 74.385,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a linha “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** – Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a

adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN**

**Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA**

**Parágrafo Segundo** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por



escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, data da assinatura eletrônica. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Central de Compras, Licitações e Contratos - Evandro Alves Pereira** - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR. WB PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ 53.671.164/0001-07 - **Wesley Cassio Bonifácio de Carvalho** - **EMPRESA BENEFICIÁRIA** .

Publicado por: **EDUARDO GOMES PEREIRA**  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: xmwwsaiyhaj20260514150523

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 – CCLC/PMLN/MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os preços para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática propostos pela empresa **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83, localizada na Rua Resplande, nº 496, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65.922-000, representada pelo Sr. **Gustavo Araujo Amaral Almeida**, portador do RG nº 004.163.530 e inscrito no CPF sob o nº 054.149.273-08, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 09/2026 – PMLN/MA**. **Parágrafo primeiro** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**. **Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA





RAZÃO SOCIAL: **FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 27.240.015/0001-83

End.: Rua Resplande, nº 496, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65.922-000

Representante Legal: **Gustavo Araujo Amaral Almeida**

Tel.: (99) 98522-8934

E-mail: feltec402@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	COOLER PARA PROCES SADOR. Especificações: compatível com processadores padrão de mercado; sistema de refrigeração por dissipador em alumínio com ventilador integrado; conector de alimentação de 4 pinos (ou superior); controle de rotação automático; baixo nível de ruído; acompanhado de pasta térmica; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	EXBOM	40	R\$ 32,62	R\$ 1.304,80
32	BATERIA 9V. Especificações:	UND	ELGIN	40	R\$ 5,92	R\$ 236,80





	não recarregável, composição química compatível com o uso em dispositivos eletrônicos; tensão nominal de 9V; produto novo, lacrado e dentro do prazo de validade. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
43	ADAPTADOR WIRELESS USB. Especificações: interface USB 2.0 ou superior; suporte a redes Wi-Fi nos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; velocidade mínima de 300 Mbps; antena interna ou externa; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	CHROME	50	R\$ 30,12	R\$ 1.506,00
45	ORGANIZADOR DE CABOS. Especificações: tipo espiral, com comprimento mínimo de 1 metro; material flexível e resistente; adequado para organização e proteção de	UND	ABC FIXADORES	200	R\$ 28,74	R\$ 5.748,00



	cabos elétricos e de dados; cor preta ou similar. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
46	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR. Especificações: padrão tripolar (3 pinos) conforme norma NBR 14136; bitola mínima de 3 x 0,75 mm; comprimento mínimo de 1,5 metros; com certificação do INMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	EXBOM	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
47	CABO DE FORÇA. Especificações: tipo tripolar, com conectores padrão IEC C13 e IEC C14; comprimento mínimo de 1,5 metros; tensão e corrente compatíveis com o padrão do equipamento; conforme normas de segurança aplicáveis. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	EXBOM	100	R\$ 25,47	R\$ 2.547,00
48	CABO HDMI. Especificações:	UND	EXBOM	200	R\$ 26,62	R\$ 5.324,00



	compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior; suporte a resolução mínima 4K; transmissão de áudio e vídeo digital; comprimento mínimo de 1,5 metros; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)					
49	CABO VGA PARA MONITOR. Especificações: com conectores DB-15 macho em ambas as extremidades; cabo blindado para transmissão de sinal de vídeo; comprimento mínimo de 1,5 metros. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	EXBOM	100	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 21.005,60</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO** - A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS** - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações: **I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a linha “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**; c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**. d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula: **I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e **II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços. **Parágrafo Primeiro** - poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original. **Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. **Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o

fornecedor: **I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; **II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo Primeiro** – Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **Parágrafo Segundo** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa; **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **I** - por razão de interesse público; **II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação. c) Ata da Sessão Pública. **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23. c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21; e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto. **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** - As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **Parágrafo Primeiro** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN**

**Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA**

**Parágrafo Segundo** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, data da assinatura eletrônica. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - Central de Compras, Licitações e Contratos - Evandro Alves Pereira - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - ÓRGÃO GERENCIADOR. FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 27.240.015/0001-83 - Gustavo Araujo Amaral Almeida - EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: **EDUARDO GOMES PEREIRA**  
Procurador Geral do Município

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE

PORTARIA N.º 003/2026 - SAAE

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **RONIS DA COSTA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 033.954.113-03, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

**Ismaily Coelho dos Santos**

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: cp6zbtw9u520260514160516*

PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE

PORTARIA N.º 004/2026 - SAAE

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Raimundo Luiz Nogueira Filho**, inscrito no CPF n.º 858.764.373-87, para o cargo de **CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.**

bArt. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

**Ismaily Coelho dos Santos**

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: tllxmtfrhf20260514160552*

PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE

PORTARIA N.º 005/2026 - SAAE

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajeado Novo - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/2025.,

### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ALZIRO MILHOMEM DINIZ**, inscrito no CPF n.º 572.609.233-34, para o cargo de **TESOUREIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE DE LAJEADO NOVO - MA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Lajeado Novo – MA, 08 de abril de 2026

**ISMAILY COELHO DOS SANTOS**

Diretor

*Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA  
Procurador Geral do Município  
Código identificador: \$Xj3jQJ2Qtr*





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Procuradoria Geral do Município  
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO  
Cep: 65937-000

**ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE**  
Prefeito

**EDUARDO GOMES PEREIRA**  
Procurador Municipal

**Informações: [prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br](mailto:prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br)**

